

LEI MUNICIPAL Nº 3614
PROJETO DE LEI Nº 3834

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 100.260.981,00 (Cem milhões duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e um reais) e a despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de igual valor, conforme os quadros de I à IV, anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 4º. As disposições do Anexo “Quadro V” desta Lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos constantes da LOA.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo “Quadro V” desta LOA com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 6º. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2010 contido no PPA 2010-2013 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2010, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 7º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 8º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de dezembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

QUADRO V – INCISOS DO ARTIGO 4º

INCISO I – EMENDA Nº 1:

1 - Fica acrescido em mais R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) a seguinte dotação :

02.09.01 = 27.812 = 2702 = 1.069 = 4490.51 = F.653 31.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Restauração de Próprios Municipais – Obras e Instalações.

2 - Fica subtraído R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) da seguinte dotação :

02.09.01 = 27.812 = 2701 = 2.238 = 3390.39 = F.632 31.000,00

Dedução: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

INCISO II – EMENDA Nº 2:

1 - Fica acrescido em mais R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) a seguinte dotação :

02.08.03 = 08.244 = 0803 = 2.249 = 3350.43 = F.555 92.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Objeto do gasto: Subvenções Sociais.

2 - Fica subtraído R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) da seguinte dotação :

02.08.03 = 08.244 = 0803 = 2.249 = 3350.41 = F.554 92.500,00

Dedução: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Objeto do gasto: Contribuições.

INCISO III – EMENDA Nº 3:

1 - Fica acrescido em mais R\$20.000,00 (vinte mil reais) a seguinte dotação:

02.08.03 = 08.244 = 0803 = 2.249 = 3350.43 = F.555 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Objeto do gasto: Subvenções Sociais.

2 - Fica subtraído em R\$20.000,00 (vinte mil reais) a seguinte dotação:

02.05.01 = 24.122 = 2402 = 2.030 = 3390.39 = F.168 20.000,00

Dedução: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

INCISO IV – EMENDA Nº 4:

1 - Fica acrescido em mais R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a seguinte dotação:

02.07.01 = 15.452 = 1503 = 1.040 = 4490.51 = F.347 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto do gasto: Obras e Instalações.

2 - Fica subtraído em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a seguinte dotação:

02.04.01 = 06.182 = 0601 = 1.062 = 4490.51 = F.089 130.000,00

Dedução: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.

Objeto do gasto: Obras e Instalações.

INCISO V – EMENDA Nº 5:

1 - Fica acrescido em mais R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a seguinte dotação:

02.06.01 = 12.364 = 1206 = 0.xxx = 3390.18 = F.xxx 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do gasto: Auxílio Financeiro a Estudantes.

2 - Fica subtraído em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a seguinte dotação:

02.05.01 = 24.122 = 2402 = 2.030 = 3390.39 = F.168 130.000,00

Dedução: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

INCISO VI – EMENDA Nº 6:

1 - Fica acrescido em mais R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) a seguinte dotação:

02.08.01 = 10.302 = 1001 = 0.022 = 3370.41 = F.447 58.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Objeto do gasto: Contribuições.

2 - Fica subtraído em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) a seguinte dotação:

02.08.01 = 10.302 = 1001 = 2.122 = 3390.30 = F.457 58.000,00

Dedução: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Objeto do gasto: Material de Consumo.